LEI N° 3184, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para o recurso FNDE (PAR) – Plano de Ações Articuladas.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 75.700,91 (Setenta e Cinco Mil, Setecentos Reais e Noventa e Um Centavos), dentro da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.365.0029.2.224 – FNDE (PAR) – Plano de Ações Articuladas – Termo de Compromisso nº 201403098

3.3.90.30.00.00.3162–Material de Consumo.....	R$	6.660,28
4.4.90.52.00.00.3162–Equipamentos e Material Permanente.....	R$	69.040,63
TOTAL.....	**R$**	**75.700,91**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O Superávit Financeiro da fonte 162.....	R$	75.700,91
TOTAL.....	**R$**	**75.700,91**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Março de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal